

**LEI Nº 474/2013**

**HIDROLÂNDIA, 10 DE OUTUBRO DE 2013.**

**“AUTORIZA SUBVENCIONAR A LOCOMOÇÃO DE MEMBROS DA FEDERAÇÃO DE KUNG FU DO ESTADO DE GOIÁS À CIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,** faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de no máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de subvenção, como forma de apoio à locomoção de membros da FEDERAÇÃO DE KUNG FU DO ESTADO DE GOIÁS que irão representar o Estado de Goiás no 24º Campeonato Brasileiro de Kung Fu/Wushu, de 09 a 13 de outubro de 2013, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Para cobertura de despesas previstas neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo para isso usar como recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação orçamentária disponível.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás,** aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito Municipal**